



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



DECRETO Nº 15.635, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Estabelece novos valores para as tarifas do serviço de transporte coletivo urbano e rural do Município de Piracicaba.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o início de nova outorga de concessão onerosa dos serviços de Transporte Coletivo Urbano e Rural no Município de Piracicaba, decorrente da Concorrência Pública nº 17/2010 – Processo Administrativo nº 60.700/2010, que estabeleceu em seu edital que a metodologia de reajuste se dará através de fórmula paramétrica que resultou, após atualização das planilhas, no valor das tarifas que ora se estabelece;

CONSIDERANDO, também, o previsto na Lei Municipal nº 2.892, de 15 de dezembro de 1.987 e suas alterações, a qual discorre sobre as competências do Comitê Gestor do Transporte Coletivo, bem como na Lei nº 3.554, de 17 de março de 1.993 e suas alterações e no Decreto nº 11.984, de 22 de fevereiro de 2007,

CONSIDERANDO que os novos valores propostos foram previamente aprovados pelo Comitê Gestor do Transporte Coletivo em reunião realizada no último dia 14 de maio, tendo as novas planilhas sido publicadas e apresentadas ao Poder Legislativo, conforme determina a Lei Municipal nº 3.554, de 17 de março de 1.993,

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas novas tarifas para os serviços de Transporte Coletivo Urbano e Rural de passageiros no Município de Piracicaba, passando a partir da zero hora do dia 20 de maio de 2014, a vigorar com os seguintes valores:

I - tarifa única de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos);

II – vale-transporte de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos);

III - tarifa escolar de R\$ 1,475 (um real e quatrocentos e setenta e cinco centavos de real);

IV - bilhete *Edmonson* ou crédito unitário e o Crédito Tarifário Popular 2 (venda a bordo) de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos);

V – Crédito Tarifário Popular 1 (*tarifa social* de venda exclusiva nos Terminais de Integração) de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da zero hora do dia 20 de maio de 2014.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de maio de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JORGE AKIRA KOBAYASKI

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes



MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.



MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa